Quinta-feira 30 de Outubro de 1941 — I Série — Número 253

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 31:601 — Manda emitir a 3.ª série das obrigações do Tesouro, autorizadas pela lei n.º 1:964, e determina a inscrição no orçamento da verba para pagamento dos respectivos juros.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 31:602 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita na alínea *b*) do n.º 1) do artigo 100.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 31:603 — Abre um crédito para reforço de várias verbas inscritas no orçamento do Ministério.

Decreto-lei n.º 31:604 — Regula o provimento dos lugares de direcção e docentes do Instituto Feminino de Educação e Trabalho (Odivelas).

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 31:605 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita na alínea *a*) do n.º 3) do artigo 17.º, capítulo 2.º, do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

Decreto n.º 31:601

Atendendo a que estão já colocados os títulos representativos da 2.ª série, no valor nominal total de 100:000.000$, de obrigações do Tesouro, de 3 ½ por cento, cuja obrigação geral foi emitida por fôrça do decreto n.º 31:266, de 14 de Maio de 1941;

Atendendo a que há manifestamente vantagem em existir no mercado um título com as características especiais das referidas obrigações, vantagem essa que se faz sentir mais fortemente na presente ocasião, dada a procura que tem havido de títulos de crédito do Estado para aplicação de disponibilidades, o Govêrno considerou oportuno mandar emitir a 3.ª série das referidas obrigações do Tesouro;

Para tal efeito:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º No uso da autorização concedida ao Govêrno pela lei n.º 1:964, de 18 de Dezembro de 1937, será emitida a obrigação geral representativa da 3.ª série das obrigações do Tesouro, com as garantias consignadas na mesma lei; as obrigações desta série vencerão os primeiros juros em 15 de Janeiro de 1942 e a primeira amortização terá lugar em 15 de Janeiro de 1947.

Art. 2.º Será inscrita no orçamento do Ministério das Finanças para o ano económico de 1942 a verba necessária ao pagamento dos juros da referida 3.ª série dêste empréstimo, vencíveis em Janeiro, Abril, Julho e Outubro; as despesas de emissão, incluídas as de trabalhos extraordinários que forem autorizados, serão pagas pela verba do artigo 9.º do orçamento do mesmo Ministério para o corrente ano.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 30 de Outubro de 1941. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 31:602

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 80.000$, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 100.000$ inscrita no orçamento do segundo dos citados Ministérios para o corrente ano económico, capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada — Direcção dos Serviços de Abastecimentos», artigo 100.º «Encargos administrativos», n.º 1) «Alimentação, vestuário e calçado», alínea *b*) «Equipamento».

Art. 2.º É anulada a quantia de 80.000$ na verba de 300.000$ inscrita no artigo 95.º «Material de consumo corrente», n.º 6) «Impressos para fornecer a estações de marinha», dos mesmos capítulo e orçamento.

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 30 de Outubro de 1941. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.*